



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



MENSAGEM N°. 40 /2012.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 1646/2-12
Proj. de Lei Comp. N° 631/2012

Resolução _____

Decreto Legislativo n° _____

Emenda a Lei Org. N° _____

Data 19/06/12 Horas 13:00hs

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar nº 19/2012, "que Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de Porto Velho agregando a área de terreno que se especifica como Urbana e criando a Zona Especial de Interesse Social na área e dá outras providências".

A presente proposta faz-se necessária para a implantação dos Projetos habitacionais Tomé de Souza e Loteamento do DNIT que irão atender com unidades habitacionais, respectivamente, 250 (duzentos e cinqüenta) famílias hoje ocupantes das margens dos canais Tomé de Souza e Balsa que serão remanejadas destas áreas de risco através de intervenção que visa à urbanização das margens destes canais e 154 (cento e cinqüenta e quatro) famílias que se encontravam na área de influência da obra da Ponte sobre o Rio Madeira que está sendo executada.

A escolha da área para o assentamento destas famílias deu-se em comum acordo com as mesmas e tendo como critério ser um local seguro, a proximidade da área de intervenção e a conservação dos laços familiares, de vizinhança e de emprego para ambos os grupos. Considerando que o investimento para a construção das unidades habitacionais é proveniente de recurso do Projeto Minha Casa Minha Vida/PAC 2 – Programa de aceleração do Crescimento, faz necessária a demarcação da referida área como ZEIS – Zona Especial de Interesse Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



Estamos cientes que a construção da ponte sobre o Rio Madeira mudará a realidade da área do município localizada a margem esquerda do Rio. Já é possível verificar interesse de investidores pela área e iniciaram os questionamentos de como ocupá-la. Neste contexto é que a administração entende como justa a gravação de ZEIS na área proposta pelo projeto de Lei que está sendo apresentado, antes que se estabeleça um zoneamento para toda área e a força da especulação imobiliária invabilize o atendimento de população de baixa renda naquela localidade. A ampliação do perímetro urbano apenas para a área objeto da ZEIS é medida com a finalidade de atender o assentamento das 404 famílias e também medida para assegurar uma ocupação ordenada para a margem esquerda do Rio Madeira que será regulamentada após realização de estudos e levantamentos da área para aplicação de zoneamento adequado.

Desta forma Nobres Vereadores, atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências, em caráter de urgência, com fundamento no art. 66 da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei em anexo, pelo que rogo por sua aprovação.

Porto Velho, 13 de junho de 2012.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 19 , DE 13 DE JUNHO DE 2012.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei n° 2 31/2012

Proj. de Lei Comp. N° 631/2012

Resolução

Decreto Legislativo n°

Emenda a Lei Org. N°

Data 19/06/12 Horário 13:00h

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que

lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica declarado como Zona Urbana no Município de Porto Velho, Distrito sede, à margem esquerda do Rio Madeira a área que compreende o lote nº 338, localizado a margem direita da Rodovia Federal BR 319, sentido Humaitá, com área de 300.113,90 m², (trezentos mil, cento e treze metros quadrados e noventa decímetros quadrados), nos termos da planta esquemática georreferenciada e de acordo com a tabela de Azimutes, Lados, Coordenadas UTM e Geográficos constantes dos anexos I e II.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos, com os respectivos conteúdos:

- Anexo I- planta de delimitação da área;
- Anexo II - memorial descritivo da área;

Art. 2º. Deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, nos moldes do que determina a Lei Federal nº 11.977/2009 e legislação municipal específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



TITULO II DA ZEIS

Art. 3º. A referida ZEIS tem por objetivo:

I - viabilizar a regularização urbanística e jurídica da área de assentamento de população de baixa renda, mediante parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

II - fixar na ZEIS a população a se relocada, que é residente na proximidade, criando mecanismos que impeçam processos de expulsão indireta decorrentes da regularização jurídica e urbanística;

III - viabilizar técnica e juridicamente a participação da Comunidade no processo de urbanização e regularização jurídica do assentamento;

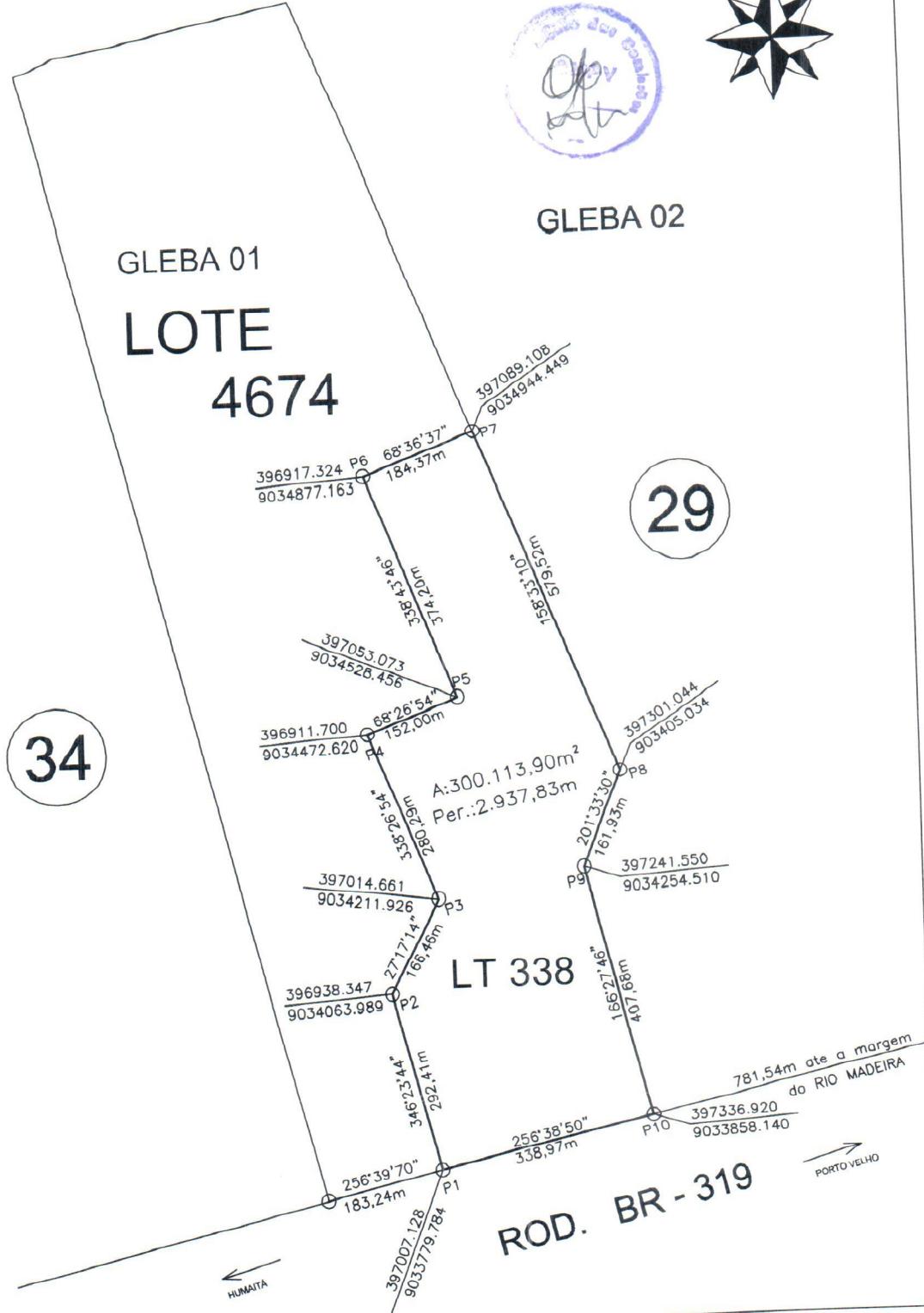
IV - melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. As demais normas e procedimentos para a regularização fundiária de interesse social serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Fls.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

TÍTULO: AMPLIAÇÃO DE PERÍMETRO – BAIRRO TOMÉ DE SOUZA
ANEXO I – PLANTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA

PROCESSO:
ZEIS

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

SETOR: 53

QUADRADO: 001

LOTE: 0338

RESP. TÉCNICO:

DATA:	MARÇO/2012	ÁREA:	300.113,90m ²
DESENHO:	JOÃO BOSCO	PERÍMETRO:	2.937,83m
TOPÓGRAFO:	WALDEMIR CALIL	ESCALA:	1: 10.000



MEMORIAL DESCritivo DO BAIRRO TOMÉ DE SOUZA LEI DE CRIAÇÃO DO BAIRRO – ANEXO II

I – IDENTIFICAÇÃO

- Nome do Empreendimento: **BAIRRO TOMÉ DE SOUZA**
- Município: **PORTO VELHO - RO;**
- Endereço da Gleba: **Rodovia BR-319**
- Imóvel: **SETOR 53**
- Quadra: **001**
- Lote: **0338**
- Área: **300.113,90m²**
- Perímetro: **2.937,83m**

II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LOTEAMENTOS: TOMÉ DE SOUZA E RIO MADEIRA

Partindo do marco **P-1** de coordenadas UTM, **E= 397007.128 e Y= 9033779.784**, deste segue-se com AZ. **346°23'44"** (trezentos e quarenta e seis graus, vinte e três minutos e quarenta e quatro segundos) e uma distância de **292,41m** (duzentos e noventa e dois metros e quarenta e um centímetros) até o marco **P-2**; deste segue-se com AZ. **27°17'14"** (vinte e sete graus, dezessete minutos e quatorze segundos) e uma distância de **166.46m** (cento e sessenta e seis metros e quarenta e seis centímetros) até o marco **P-3**; deste segue-se com AZ. **338°26'54"** (trezentos e trinta e oito graus, vinte e seis metros e cinquenta e quatro segundos) e uma distância de **280,29m** (duzentos e oitenta metros e vinte e nove centímetros) até o marco **P-4**; deste segue-se com AZ. **68°26'54"** (sessenta e oito graus, vinte e seis minutos e cinquenta e quatro segundos) e uma distância de **152,00m** (cento e cinqüenta e dois metros) até o marco **P-5**; deste segue-se com AZ. **338°43'46"** (trezentos e trinta e oito graus, quarenta e seis segundos) e uma distância de **374,20m** (trezentos e setenta e quatro metros e vinte centímetros) até o marco **P-6**; deste segue-se com AZ. **68°36'37"** (sessenta e oito graus, trinta e seis minutos e trinta e sete segundos) e uma distância de **184,37m** (cento e oitenta e quatro metros e trinta e sete centímetros) até o marco **P-7**; deste segue-se com AZ.